



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO FIXAR DIRETRIZES PARA APOIO DESSE TRIBUNAL DE CONTAS NO EXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE DIRETÓRIOS ESTADUAIS E DE CAMPANHA ELEITORAIS - SEI Nº 04268.2020-7

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE-MT)**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**, magistrado, portador do RG nº 7.388.085-1 - SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **José Carlos Novelli**, inscrito no CPF sob o nº 079.569.241-20, tendo em vista o que consta no Sistema Eletrônico de Informações nº 04268.2020-7, e em observância com o art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e em especial a previsão contida no art. 34, § 2º, da Lei nº 9.096, de 20 de setembro de 1995, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020, para o período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua última assinatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso providenciará a publicação do extrato do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93. 8.2, no Diário Oficial da União – DOU.

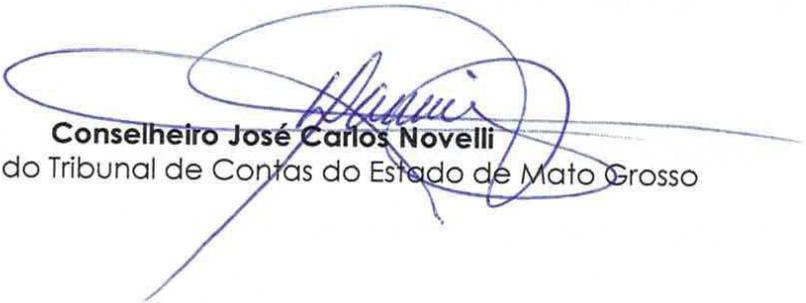
5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 01739.2020-9.

E assim acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cuiabá, 20 de dezembro de 2021.


Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso


Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:


CPF: 003.663.911-78


CPF: 027.658.871-10